

SANCIONO a presente Lei:  
Em, 13 de julho de 1994.-



## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Corumbá - Quadra 28 - Fone 231-7594  
CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 568/94

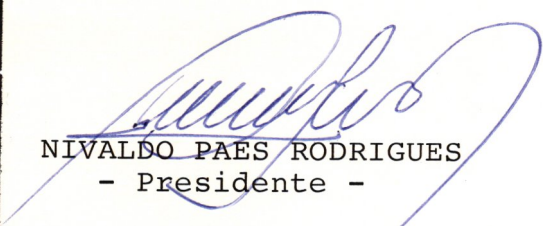
Declara de Utilidade Pública a  
Associação Esportiva e Recrea-  
tiva Ladário Esporte Clube.

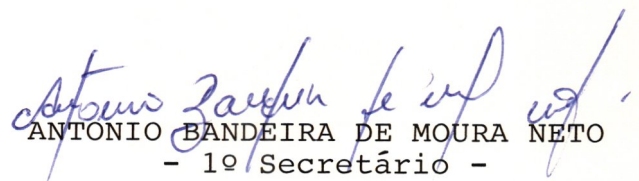
Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário -MS  
**APROVA** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO A PRESENTE** Lei.

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública,  
a Associação Esportiva e Recreativa Ladário Esporte Clube - CGC  
02.018.950/0001-79, para os fins de efeitos legais.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-  
MS., 22 de Junho de 1.994.

  
NIVALDO PAES RODRIGUES  
- Presidente -

  
ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO  
- 1º Secretário -

  
TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA  
- Vice-Presidente -

  
LUIZ CAPURRO BRAGA  
- 2º Secretário -



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

**C G C**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C. G. C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

02 018 950/0001-79

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<b>03</b> INFORMAÇÕES GERAIS				<b>05</b> INFORMAÇÕES FINANCEIRAS									
<b>03</b> INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	<b>07</b> MES DE BALANÇO	01 2	<b>08</b> PERCENTUAL DO CAPITAL	01 1 0 0 0	DE ORIGEM NACIONAL	02 0 0 0 8	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	
<b>04</b> SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	X	04 9	<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")							
<b>05</b> NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO		Nº ORDEM		CONTROLE								
		0 0 0 1											
<b>04</b> RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				<b>06</b> NATUREZA JURÍDICA									
<b>06</b> ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				<b>10</b> ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO									
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3					
EXPORTAÇÃO		01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1					
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	MINERAIS	10 6	SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0					
IMPORTAÇÃO		03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8					
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	ICM	12 2	SOC COMANHIA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6					
IPI		05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	SOC EM COMANHIA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4					
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2					
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6			SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ALTAQUIA	17 0					
								SOC COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		
								FILIAL SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0				

<b>07</b> ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
<b>11</b> DESCRIÇÃO	<b>12</b> CÓDIGO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA	8 0 2 3
<b>08</b> DENOMINAÇÃO	
<b>13</b> FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	LADÁRIO ESPORTE CLUBE
<b>14</b> NOME DE FANTASIA	

<b>09</b> ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
<b>15</b> TIPO (RUA, AV., ETC.)	RUA	<b>16</b> NOME DO LOGRADOURO	RIACHUELO
<b>17</b> NÚMERO	470-A	<b>18</b> COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
<b>19</b> BAIRRO OU DISTRITO	CENTRO	<b>20</b> CEP	71200-000
<b>21</b> MUNICÍPIO	LADÁRIO	<b>22</b> CÓDIGO DO MUNICÍPIO	9103
		<b>23</b> CÓDIGO DA INTERMUNICIPAÇÃO	010202
		<b>24</b> SIGLA DA UF.	MS

<b>10</b> PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	
<b>25</b> INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO
033940261	04
<b>26</b> NOME	EDSON LENGROBER XAVIER

<b>12</b> CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
<b>27</b> PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	GRUPO
	712000	71	01

<b>11</b> ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
<b>27</b> DATA
13.05.1994

<b>13</b> RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
CARIMBO DO ORGÃO RECEPTOR DO FUNCIONÁRIO	
13/05/94	

<b>28</b> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
<i>[Handwritten Signature]</i>

<b>14</b> PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
<b>29</b> MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	

32 CDD 15 221

Marques - (Mãe) - Maria Aparecida Vasconcelos Guerra Marques; 17 - Joicenara Puntel de Moraes - (Pai) - Olivio Pereira de Moraes - (Mãe) - Leonilda Puntel de Moraes; 18 - José Everaldo Tomaz Borges - (Pai) - Haroldo Borges - (Mãe) - Mara Lúcia Tomaz Borges; 19 - Karolina Piva Camargo Volpe - (Pai) - Carlos Eduardo Volpe - (Mãe) - Ligia Paes de Camargo Volpe; 20 - Marcelo Teixeira da Silva - (Pai) - Antenor Rosa da Silva - (Mãe) - Lúcia Mendes Teixeira da Trindade; 21 - Ricardo Barbosa Muniz - (Pai) - Redevan Adoalte Muniz - (Mãe) - Edina Barbosa Muniz; 22 - Tatiane Bortoloz da Silva - (Pai) - Armando Leonel da Silva - (Mãe) - Laurinda Bortoloz da Silva; 23 - Thayse Geib Ruiz Mateus - (Pai) - Valdemar Ruiz Mateus - (Mãe) - Lucimar Geib Ruiz Mateus; 24 - Thiago Vargas - (Pai) - João Manoel Vargas - (Mãe) - Jaime Maria Vargas; 25 - Laura Cristina de Lima Flores - (Pai) - Aldo de Aparecida dos Santos - (Mãe) - Rosemari de Lima Flores.

Ass. Diretor  
*Maria Tom Inácio*  
 Registro n.º 02 / 8 - MEC  
 Dir-tora - Pedagógica

Ass. Secretário  
*Maria O. Garcia*  
 Port. n.º 32/CGVER/SE  
 Secretária Geral

(GR.25935)

**REPUBLICAÇÃO**

Republica-se por erro de edição. Publicado no Diário Oficial nº 3781, de 05/05/94, as páginas 60 e 70.

**EXTRATO DO ESTATUTO DO LADÁRIO ESPORTE CLUBE  
 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO, DURAÇÃO E FIM**

ARTº 1º - O LADÁRIO ESPORTE CLUBE, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, fundada na cidade de Ladário-MS., no dia 08 de outubro de 1993, com finalidades sociais e recreativas, com sede provisória na Rua: Riachuelo, 470-A, Ladário (MS).

ARTº 2º - O prazo de duração é indeterminado, tem como sede e foro a cidade de Ladário(MS).

**DA DIRETORIA**

ARTº 30º - A DIRETORIA que será eleita bienalmente, pela Assembléia Geral, poderá ser reeleita e constituir-se-á dos seguintes membros:

Parágrafo Único: Presidente - Vice-Presidente - 1º Secretário - 2º Secretário - 1º Tesoureiro - 2º Tesoureiro e Diretor de Esportes.

ARTº 31º - A DIRETORIA deverá reunir-se pelo menos 02 (duas) vezes por mês, com presença mínima de 05 (cinco) membros.

ARTº 32º - As substituições serão feitas em ordem decrescente, do presidente, assim sucessivamente.

ARTº 33º - Perderá o mandato, automaticamente, o Membro da Diretoria que por motivo não justificado, faltar em 03 (três) reuniões consecutivas das de que seja convocado a comparecer.

ARTº 34º - No caso de renúncia ou exoneração de qualquer Membro da Diretoria, poderá o mesmo ser chamado para prestação de contas de sua gestão.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTº 48º - O PAVILHÃO será hasteado nos dias feriados nacionais, festas próprias, jogos oficiais e luto.



SEÇÃO - III

DA TESOUREARIA

ARTIGO 40º - Compete ao 1º Tesoureiro :

- A) - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do LADÁRIO ESPORTE CLUBE ;
- B) - Efetuar pagamento de todas as despesas autorizadas pelo Presidente e assim como cobrar as mensalidades dos sócios.

ARTIGO 41º - Apresentar mensalmente Balancete Demonstrativo das receitas e despesas e anualmente o Balanço.

ARTIGO 42º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em todos seus impedimentos e auxiliar assim que for solicitado.

CAPITULO - VII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 43º - O Conselho Fiscal do LADÁRIO ESPORTE CLUBE será constituído por 06 (seis) Conselheiros sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

ARTIGO 44º - Ao Conselho fiscal compete fiscalizar quaisquer atos da Diretoria assim como emitir pareceres sob o desenvolvimento e progresso do clube.

TITULO - II

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO ÚNICO FINAL

ARTIGO 45º - O Pavilhão do LADÁRIO ESPORTE CLUBE, será de forma retangular em cores AZUL, BRANCA e VERMELHA.

ARTIGO 46º - Uniforme do Clube, para apresentação e competições em Geral : Meia azul, calção azul e branco, camisa azul, tran-

CARTÓRIO DO  
Fls. 014

ARTIGO 35º - Compete à Diretoria :

- A) - Resolver, sobre admissão, exclusão e penalidades dos Sócios;
- B) - Administrar o Clube, velando pelo progresso do LADÁRIO Esporte Clube;
- C) - Aprovar e por em execução os regulamentos e disposições deste ESTATUTO;
- D) - Organizar os orçamentos do clube, festas e jogos.

SEÇÃO - I

DO PRESIDENTE

ARTIGO 36º - Compete ao Presidente

- A) - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- B) - Resolver questões dos Sócios;
- C) - Dar despachos aos expedientes;
- D) - Representar o LADÁRIO ESPORTE CLUBE, em juízo ou fora dele delegando poderes a quem o desejar;
- E) - Autorizar despesas previstas nos orçamentos e outros.

ARTIGO 37º - Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente em todos os casos de ausências.

SEÇÃO - II

DA SECRETARIA

ARTIGO 38º - À Secretaria compete :

- A) - Fazer redigir e assinar com o presidente, avisos, despesas, Atas, convocações e correspondências do Clube;
- B) - Expedir avisos aos sócios que estiverem em atraso e comunicar penalidades, cartões de identidade social, convites e outros.

ARTIGO 39º - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliando sempre que for solicitado.

ARTIGO 28º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria 10 dias antes, devendo para tanto citar o motivo para a convocação.

ARTIGO 29º - A Assembleia Geral funciona por convocação com mínimo de 2/3 (dois terços) do quadro social, e na segunda com qualquer número de Sócios.

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA

ARTIGO 30º - A Diretoria que será Eleita Bienalmente pela Assembleia Geral, poderá ser reeleita e constituir-se-á dos seguintes membros :

#### PARAGRAFO UNICO

- Presidente - Vice Presidente - 1º Secretário - 2º Secretário - 1º Tesoureiro - 2º Tesoureiro e Diretor de Esportes.

ARTIGO 31º - A Diretoria deverá reunir-se pelo menos 02 (duas) vezes por mês, com a presença mínima de 05 (cinco) membros

ARTIGO 32º - As substituições serão feitas em ordem decrescente, do Presidente, assim sucessivamente.

ARTIGO 33º - Perderá o Mandato, automaticamente, o membro de diretoria que por motivo não justificado faltar em três reuniões consecutivas desde que seja convocado a comparecer.

ARTIGO 34º - No caso de renúncia ou exoneração, de qualquer membro de Diretoria, poderá o mesmo ser chamado para prestação de contas de sua gestão.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES

CARTORIO DO ...  
Fls. 04

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO  
Fls. 04  
CORPUS BRASILEIRO

## DAS PENALIDADES

- ARTIGO 21º - São Passíveis a Penalidades impostas neste ESTATUTO e REGLAMENTOS :
- A) - Advertência;
  - B) - Suspensão;
  - C) - Exclusão do Quadro Social.
- ARTIGO 22º - Caberá Advertência quando o Sócio praticar leve, falta não Passível de outra penalidade.
- ARTIGO 23º - Caberá Suspensão até 01 (Um) ano, nas faltas ainda considerável.
- ARTIGO 24º - Caberá Exclusão, nas reincidências das suspensão ou fazer' declaração falsa ou tomar posse, indevidamente, de bens do Clube ou deixar de pagar suas mensalidades durante seis me ses consecutivos.
- ARTIGO 25º - Os Direitos de recursos de penalidades impostas, só será ' cabível dentro do prazo de 12 (doze) dias da publicação do Ato.

## TITULO I

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### CAPITULO IV

- ARTIGO 26º - A Assembleia Geral é constituída de todos os Sócios do quadro Social sob a Presidência do Senhor Presidente do Clube.
- ARTIGO 27º - Compete a Assembleia Geral:
- A) - Realizar no dia 10 de janeiro de cada Biênio a reunião para escolha de Diretoria e Conselho Fiscal;
  - B) - Dar posse no dia 10 de fevereiro de cada Biênio, aos' membros da Diretoria e Conselho Fiscal Eleito;
  - C) - Reunir-se para reformar o ESTATUTO, estabelecer mensa lidades, jórias e resolver assuntos relacionados ao ' Clube.



ARTIGO 17º - São Direitos de todos os Sócios :

- A) - Frequentar a sede do LADÁRIO ESPORTE CLUBE, todas as suas dependências, desde que esteja franqueada ao uso.
- E) - Participar de todas as reuniões sociais, culturais e recreativas, independente de convite.
- C) - Tomar parte da Assembleia Geral, bem como assistir as reuniões de Diretoria, quando não se revestirem de Carater Sigiloso.
- D) - Requerer a convocação da Assembleia Geral desde que Para isso tenha apoio de mais 10% (dez por cento) do quadro social e mencione o motivo da mesma.
- E) - Votar e ser votado, neste caso, somente se filiado no mínimo a 02 (dois anos).

ARTIGO 18º - Para efeitos Estatutários consideram-se como dependentes dos Sócios, aqueles que estejam mencionados e comprovadamente na ficha de sócio.

ARTIGO 19º - A Identidade Social, cartão em que mencione, nome, sexo, idade, estado civil, grau de parentesco e foto 3x4.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 20º - São Obrigações inerentes a todos os Sócios.

- A) - Respeitar incondicionalmente os dispositivos deste ESTATUTO e observar os Regulamentos;
- B) - Tratar com urbanidade os visitantes e componentes de Associações Congêneres que com ele competir nos Esportes ou em Concursos;
- C) - Satisfazer com pntualidade as contribuições mensais,
- D) - Exibir o seu cartão de identidade social, sempre que for solicitado, juntamente a prova de quitação com o Clube.

CARTÓRIO DO  
Fls. 031

COPIA  
MBA-MS

ARTIGO 6º - Sócios Contribuintes são as pessoas que mensalmente, tribuem para o Clube com as importâncias fixas e estipuladas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 7º - Sócios Honorários são aqueles que, por deliberação da Diretoria sejam como tais declarados, em virtude de relevantes serviços prestados ao LADÁRIO ESPORTE CLUBE.

ARTIGO 8º - Sócios Beneméritos são os que de qualquer categoria que contribuam para o Esporte do LADÁRIO ESPORTE CLUBE, com valor superior a 2.000. URV (Duas mil unidades reais de valores) de uma só vez.

ARTIGO 9º - Sócios Atletas são aqueles que se inscrevem no LADÁRIO ESPORTE CLUBE, como atleta, de qualquer modalidade, pugando em defesa das cores desportivas do CLUBE.

ARTIGO 10º - Só poderá ser Sócio do LADÁRIO ESPORTE CLUBE aquele que assumir o compromisso de respeitar e aceitar as disposições deste ESTATUTO.

ARTIGO 11º - A ADMISSÃO será sempre feita por propostas firmadas por um sócio, em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 12º - Excluído um Sócio do quadro Social, por infringência das obrigações estatutárias, não poderá o mesmo ser readmitido, antes de 01 (Hum) ano e levada a apreciação do CONSELHO DO CLUBE.

ARTIGO 13º - A Exclusão a pedido, sujeitará o Sócio ao pagamento de uma nova Jóia em vigor, no ato da Readmissão.

ARTIGO 14º - A Exclusão por débito com a Tesouraria do Clube, na sua Readmissão, pagará o seu débito e mais a jóia em vigor.

## DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

### CAPÍTULO III

ARTIGO 15º - Os Sócios do LADÁRIO ESPORTE CLUBE, usufruirão de todos os direitos previstos neste ESTATUTO.

ARTIGO 16º - O Direito de petição deve singir-se a fatos concretos, devendo a sua Redação ser feita em termos Respeitáveis, sob pena de não ser observado.

E S T A T U T O  
DO LADÁRIO ESPORTE CLUBE  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, DURAÇÃO E FIM

CARTÓRIO DO  
Fis. 04  
C. R. M. S. - MS

CAPITULO I

ARTIGO 1º - O LADÁRIO ESPORTE CLUBE, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, fundada na cidade de Ladário (MS), no dia 08 de outubro de 1993, com finalidades Sociais e Recreativas, com sede provisória na rua Riachuelo, Nº 470-A LADÁRIO (MS).

ARTIGO 2º - O prazo de duração é indeterminado, tem como sede e fóro a cidade de LADÁRIO (MS).

ARTIGO 3º - O Clube objetiva-se proporcionar a seus associados, benefícios de todas as naturezas, procurando por todos os meios:

- A) - Incrementar o convívio social, através das reuniões periódicas de fundo educacional, artístico e cultural;
- B) - Realizar em sua sede social ou fora dela, reuniões recreativas, excursões, festas de caráter tradicionais e populares, competições, intercâmbios sociais.
- C) - Promover o desenvolvimento físico de seus associados através dos desportos em geral.

DO QUADRO SOCIAL DO LADÁRIO ESPORTE CLUBE

CAPITULO II

ARTIGO 4º - Será constituído de todas as pessoas que se submeterem às exigências deste ESTATUTO.

ARTIGO 5º - Os Sócios dividem-se sem distinção de sexo, religião ou ideologia política.

A) - Contribuintes;

B) - Honorários;